



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP - OBJETIVANDO a construção de ponte de concreto armado sobre o CÓRREGO "JOSÉ DIAS" ligação CATIGUÁ-CATANDUVA.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 22 de novembro de 1.985, conforme autógrafa nº 055/85:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ autorizado a celebrar com o DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP, -convênio para construção de ponte de concreto armado sobre o CÓRREGO " JOSÉ " DIAS", ligação CATIGUÁ-CATANDUVA, no valor de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), cabendo ao referido departamento a importância de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) e ao município o montante de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP, caberá a execução das fundações e toda estrutura de concreto armado, e ao município a pavimentação de tabuleiro, os guardas corpos, aterros e demais serviços complementares de proteção e acabamento da mesma.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de novembro de 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II